



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº062/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024

EDITAL Nº 051/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, através do Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 006/2024 de 10 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PERCENTUAL**, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

DA LEGISLAÇÃO

1.2. O Edital da presente licitação reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei nº 14.133, de 1/4/2021, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- b) Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

DAS INFORMAÇÕES

1.3. As Propostas Comercial deverão ser entregues até dia **13 de agosto de 2024**, na Sala de Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Primeiro de Março, 46, Centro, São João do Oriente/MG.

1.4. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, após o término da fase de lances.

1.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio receberão as propostas dos interessados em participar da presente licitação até **às 14 horas do dia 13 de agosto de 2024**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento das propostas. No mesmo dia e local, dar-se-á início à sessão pública do Pregão Presencial.

1.3. As cópias do Edital e de seus Anexos poderão ser obtidas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Primeiro de Março, 46, Centro, São João do Oriente/MG.

1.4. Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, protocolado pessoalmente ou via correio.

1.5. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao Pregoeiro, por escrito, somente até o segundo dia útil anterior à data de abertura da licitação.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Pregão tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA VISANDO A REVISÃO, RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM RELAÇÃO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – RAT/SAT/FAP DOS EXERCÍCIOS NÃO PRESCRITOS, INCLUINDO A RETIFICAÇÃO DAS GFIP/SEFIP, ADEQUAÇÃO DAS ALÍQUOTAS RAT/FAP DOS ÚLTIMOS 05 ANOS.

2.2 Quando a cobrança e recuperação de créditos previdenciários e tributários for por via judicial, deverá constar na procuração o advogado que ocupa o cargo de Assessor Jurídico do Município para atuar e acompanhar toda a Ação Judicial.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

31 Poderão participar deste certame todas as de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.

32 Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

33 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurem os motivos determinantes da punição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. OS REPRESENTANTES LEGAIS (Quando Sócio-Gerente, Diretor Ou Proprietário) das empresas participantes deverão apresentar na fase de credenciamento:

4.1.2 Carta de Credenciamento com firma reconhecida (Anexo IV)

4.1.3 Apresentação de documento de identificação pessoal com foto;

4.1.4 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.5 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.6. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

4.1.7 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Quando se tratar de PROCURADOR, além dos documentos exigidos acima (4.1) para os representantes legais, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR** no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.4. A ausência do credenciado não impedirá a participante de ter sua proposta escrita classificada.



- 4.5.** Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso.
- 4.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.
- 4.7.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- 4.8.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **4.1 e 4.3**, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de percentual, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.
- 4.9.** Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.
- 4.10.** Para o Credenciamento todos os documentos apresentados por meio de fotocópias deverão ser autenticados por cartório competente.
- 4.11 -** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes ME/EPP, emitido pela **JUNTA COMERCIAL**, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, a empresa deverá apresentar junto à declaração a Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial. (sendo fotocópia simples deverá ser apresentada devidamente autenticada).
- 4.12.** Declaração que cumpre os requisitos estabelecido no Art. 3º Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. **(anexo VI)**
- 4.13.** A não apresentação dos documentos relacionados nos itens 4.11 e 4.12, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1.** As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no dia **13 de agosto de 2024**, em envelope devidamente lacrado, **na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São João do Oriente.**
- 5.2.** A reunião para recebimento dos envelopes e cadastramento das Propostas de Preços será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, na Prefeitura Municipal.
- 5.3.** O envelope da Proposta Comercial deverá trazer expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2024
PREGÃO PRESENCIAL N°019/2024
RAZÃO SOCIAL
C.N.P.J. DO LICITANTE

- 5.4.** O envelope de habilitação somente será entregue pelo licitante que ofertar a melhor proposta
- 5.5.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá trazer expresso, em seu exterior, as



seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG
PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2024
RAZÃO SOCIAL
C.N.P.J. DO LICITANTE

5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta Comercial, após na segunda fase, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.7. A documentação será analisada da empresa melhor colocada, após a finalização da fase de lances

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Modelo de Formulário Padrão de Proposta (**Anexo II**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.1.1. A proposta que não obedecer ao modelo do (anexo II), deverá obrigatoriamente conter todos os itens descritos abaixo sob pena de desclassificação.

6.2. Na Proposta Comercial deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n^o do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e endereço eletrônico (e-mail).

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de adjudicação da proposta;

6.2.3. Uma única cotação, expressa em percentual (%).

6.2.4. Indicação de banco, agência e conta, obrigatoriamente em nome da pessoa jurídica licitante.

6.2.5. A qualificação dos representantes legais responsável em receber as ordens de serviços do respectivo objeto constando o nome, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, Fone (fax) empresa, telefone celular se houver e e-mail do qual será enviado os pedidos.

6.3. O prazo de contratação será conforme o previsto no Contrato de serviço, celebrado pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente/MG, através do responsável pela contratação, conforme **anexo VII**, de acordo com a legislação vigente, com prazo de vigência a ser definido pela Administração.

6.4. A empresa contratada deverá realizar os serviços contratados dentro da sede do município ou em local próprio após emissão de ordem de serviços.

6.5. A contratada deverá providenciar os recursos necessários à execução de seus trabalhos.

6.6. Os percentual apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar percentual inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos percentual, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;



6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8. O Pregoeiro considerará como forma, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.9. Indicação do prazo de execução dos serviços que não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas da data de solicitação dos mesmos.

6.10. Indicação do prazo de garantia dos serviços que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos serviços.

6.11. A proposta comercial deverá conter o percentual de cada item da licitação

6.12. Deverão constar da proposta a especificação detalhada dos materiais constando demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa.

6.13. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

7. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESTE OBJETO

7.1. Os serviços poderão ser vistoriados e analisados quanto a sua qualidade e eficácia, através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do contrato com multas cabíveis a presente situação.

7.2. As propostas contratadas pela Prefeitura Municipal serão fixas e irrevogáveis.

7.3. Os serviços deverão ser prestados nas instituições e locais indicado da Prefeitura Municipal.

7.4. Deverá ser entregue relatórios nos períodos a cada 3 meses demonstrando os serviços executados, e os resultados alcançados, com cópia de todos os documentos elaborados e respostas dos órgãos que foram solicitados para a recuperação de créditos previdenciários e tributários.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes credenciados.

8.3. Lido os percentual, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.4. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observadas os direitos de privilégio constante na Lei Complementar 123/2006.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus percentual ofertados na proposta escrita.

8.6. Definido o menor proposta, o mesmo deverá ser mantido pelo contratado vencedor até o próximo pregão.

8.7. Poderá ser averiguada a qualidade dos serviços oferecidos através de inspeções realizadas de rotina, sob pena de cancelamento de todos os serviços caso o resultado não seja vantajoso a esta administração.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente



desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.10. Sendo aceitáveis as propostas de menor percentual, **desde que o percentual e o valor máximo para a prestação de serviço ofertado esteja abaixo dos limites estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I)**, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes que a tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.11. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor percentual e o valor estimado para a contratação, desta feita, o percentual acima do cotado no mercado não será aceito e o item será respectivamente fracassado.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos percentual, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006.

8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.16. Nas situações previstas nos subitens 8.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido percentual melhor, sendo que o pregoeiro não irá adjudicar de forma alguma item que esteja acima com percentual praticado no mercado, conforme prévia cotação pelo setor competente.

8.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.18. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata ou se retirar antes do término, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e os locais, bem como os procedimentos e as instruções para participar do certame, estão previstos neste edital.

9.1.1. As empresas interessadas deverão apresentar as seguintes documentações:

9.2. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa física ou jurídica comprovando que já prestou ou presta serviços dessa natureza, compatíveis com o objeto licitado

9.3. - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual. (fotocópia devidamente autenticada);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (fotocópia devidamente autenticada) **b.1)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver. (fotocópia devidamente autenticada)

9.4. - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional,

a.2) preferencialmente a certidão Estadual Tributária deverá vir acompanhada de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário o Pregoeiro suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) emitida pelo site (www.tst.jus.br).

d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

e) Alvará de funcionamento (fotocópia devidamente autenticada)

9.5 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.6. Outras Comprovações

9.6.1 Declaração que cumpre os requisitos de habilitação (anexo IV)

9.6.2 Declaração, conforme modelo constante no de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 a 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal. (anexo VII)

9.6.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (anexo VI)

9.6.4 Declaração assegurando a inexistência de fatos impeditos para licitar ou contratar com a Administração Pública (anexo V)

9.6.5 Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados (anexo VIII)

9.6.6 Os Participantes deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

9.6.7 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;

9.6.8 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

9.6.9 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

9.6.10 Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão,

9.6.11 .



9.7 - Os documentos mencionados nos Itens anteriores que forem apresentados em fotocópias deverão estar devidamente autenticados pelo cartório extrajudicial.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

10.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de percentual inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

11.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitação no prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

11.4. Até 02 (dois) dias úteis, antes das datas fixadas para recebimento das propostas, os licitantes poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.



- 11.5.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas).
11.6. Acolhida a Petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
11.7 Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, protocolado pessoalmente ou via correio.

12. RECURSOS

- 12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de ~~03(três) dias úteis~~ para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
12.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não suspenderá a condução do certame.
12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
12.6. Os autos dos procedimentos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

13. DA VIGÊNCIA

- 13.1.** - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data da assinatura do mesmo.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado da Planilha de prestador de serviços por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
14.2. O contratado advertido pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente e que continuar praticando os serviços acima do percentual registrado, ou fora dos padrões de qualidade, ou não cotados na planilha de percentual acordado com a Prefeitura Municipal de São João do Oriente, será desclassificado e impedido de realizar qualquer contratação com a prefeitura por um período de 12(doze) meses.
14.3. O não cumprimento do objeto em tempo previamente estabelecido pela administração implicará na suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por um período de 12(doze) meses.
14.4. O contratado que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos serviços condizente com aquelas apresentadas na Planilha, implicará em suspensão por 12(doze) meses.
14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos
14.6. eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal.



15. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

15.1. Os serviços oferecidos pelo fornecedor deveram atender os percentual adjudicados no pregão.

15.2. Fornecer o cronograma de como serão prestados os serviços pela contratada.

15.3. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura, através da Secretária Municipal de Administração, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

15.4. Executar o objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

15.5. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

15.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

15.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal;

15.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

15.9. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

15.10. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

15.11. Manter absoluto sigilo sobre todos os documentos, dados e informações que lhe forem confiados para a execução dos serviços, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;

15.12. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

16.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

16.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

16.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

16.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

16.6. Acompanhar o andamento dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

16.7. Paralisar a execução caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



dotações orçamentárias especificadas na ordem de serviços conforme abaixo:
02.02.01.04.122.0001.1035-3.3.90.39.00- Ficha 51- Fonte 1.500.000.0000

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura do contrato, cuja minuta integra este Edital como **(Anexo VII)**.

18.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.3. Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

a) Para fins de formalização do contrato, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de contratados a serem registrados.

b) A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

18.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou recusar-se a receber a ordem de serviços emitida pelo órgão responsável pelos serviços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista na Lei de Licitações.

18.6 Serão contratados os percentual e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e os licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

18.7 É facultado à administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Pela Prestação de Serviços CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a nota de empenho.

19.2. O pagamento será realizado após a recuperação de crédito, objeto desta contratação.

19.3. Os pagamentos serão efetuados, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da contratada em número de conta bancária informado, conforme a execução dos serviços demonstrados mediante a apresentação de relatório circunstanciado onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor recuperado e creditado em favor do CONTRATANTE, obtendo a CONTRATADA o pagamento de um percentual que não poderá ser maior que 23% (vinte e três por cento) sobre um valor máximo a ser definido na proposta como limite dos créditos a serem recuperados e recebidos em favor do CONTRATANTE, não havendo adiantamento por conta da prestação de serviços.

19.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional- Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art.



- 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho (Lei nº12.440/11)

20. DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

20.1 – A Prefeitura Municipal será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração do contrato decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos;

20.2 – Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

20.3 – O contrato, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

21.1 – O contrato poderá sofrer alterações, com exceção de acréscimo nos quantitativos fixados pelo contrato.

21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

21.2 – O valor contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Prefeitura Municipal “Órgão Gerenciador” promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

21.3 Quando o percentual inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao percentual praticado no mercado, a Prefeitura deverá:

- a) - Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de percentual e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.4– Quando o percentual de mercado tornar-se superior aos percentual registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o “Órgão gerenciador” poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido dos serviços; e,
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.5- Em qualquer hipótese, os percentual decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o percentual máximo estimado pela Prefeitura, constante da Planilha de Quantitativos – Anexo II;

21.6 – Será considerado percentual de mercado, os percentual que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura para o Item;

21.7 – Não havendo êxito nas negociações, o contratante deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

22.1 – O prestador de serviços terá seu contrato cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições do contrato;
- b) - Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, sem



justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu percentual registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) -Tiver presentes razões de interesse público.

22.2 – O cancelamento de contrato, nas hipóteses previstas no subitem anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. A sessão pública de licitação será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, atendendo o disposto no art. 17, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

23.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

23.3.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do “vencimento”. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal.

23.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.9. A existência de percentual registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando – se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao contratado registrado em igualdade de condições.

23.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no seguinte endereço: Praça Primeiro de Março, 46, Centro, São João do Oriente/MG.

23.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



23.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

23.13. São partes integrantes deste Edital:

- **ANEXO I-** Termo de Referência;
- **ANEXO II-** Estudo Técnico Preliminar;
- **ANEXO III** – Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
- **ANEXO IV** – Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **ANEXO V** – Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **ANEXO VI** – Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação;
- **ANEXO VII-** Modelo de declaração que não emprega menores;
- **ANEXO VIII-** Modelo de declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados;
- **ANEXO IX-** Proposta Comercial;
- **ANEXO X** – Minuta de Contrato.

São João do Oriente/MG, 27 de julho de 2024.

WELLINGTON ANICETO VINDILINO
Agente de Contratação



PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria visando a revisão, restituição/compensação e recuperação de valores pagos indevidamente à receita federal do Brasil, em relação às contribuições previdenciárias – rat/sat/fap dos exercícios não prescritos, incluindo a retificação das gfip/sefip, adequação das alíquotas rat/fap dos últimos 05 anos, conforme especificações previstas neste termo.

1.2 Para fins de oferecimento de proposta, deverá ser oferecido percentual sobre o valor de cada real a ser recuperado, cujo percentual máximo admitido será de 23% (vinte e três por cento), com valor máximo estipulado em R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), independentemente do montante recuperado, conforme a seguir descrito:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	%	% MÁXIMO
01	01	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSÓRIA VISANDO A REVISÃO, RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM RELAÇÃO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – RAT/SAT/FAP DOS EXERCÍCIOS NÃO PRESCRITOS, INCLUINDO A RETIFICAÇÃO DAS GFIP/SEFIP, ADEQUAÇÃO DAS ALÍQUOTAS RAT/FAP DOS ÚLTIMOS 05 ANOS.	_____ %	23%

1.2.1 Os valores dos honorários acima foram definidos com base na média encontrada na pesquisa de mercado.

1.3 A contratada receberá o valor dos honorários correspondente aos valores recuperados, incidindo o maior desconto oferecido durante a sessão da licitação (sobre o valor/percentual dos honorários).

1.4 Nos percentual propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sem qualquer custo adicional além do máximo previsto.

1.5 Os percentual propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 Com a promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, Lei Complementar

Praça 1º de Março, 46 – Centro – São João do Oriente/MG

CEP: 35146-000 - Telefax (33) 3356.1159



nº101/2000, de 04 de maio de 2.000, estabeleceu-se procedimentos e regras bastante claros para a condução e gestão da disciplina fiscal para todos os níveis da administração pública direta, composta pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e ainda administração pública indireta. Penalidades administrativas previstas em legislação específica, para o caso de descumprimento de suas determinações, passaram a ser aplicadas sob várias formas, dentre elas: interrupção de transferências voluntárias pelo Governo Federal, impedimento de contratação de operações de crédito e de obtenção de garantias da União.

A Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, denominada Lei de Crimes Fiscais (LCF), por outro lado, previu sanções penais exclusivas e pessoais ao administrador público que não observar e cumprir as regras estabelecidas da LRF.

Assim, a responsabilidade na gestão fiscal disciplinada por esta lei compreende desde a

elaboração das leis orçamentárias até a publicação de todos os relatórios exigidos, passando pela observação dos limites para contratação de pessoal e endividamento.

De forma abrangente, constata-se que a execução corriqueira dos programas que visam o saneamento das finanças por meio da qualificação dos gastos públicos e da alavancagem das fontes correntes de recursos, resultam em um crescimento da receita líquida em níveis inferiores ao crescimento da demanda por investimentos no montante reclamados pela população.

Mesmo atingindo parcialmente os objetivos econômicos financeiros há que se considerar o efeito colateral dessas ações que acabam por tanger os agentes públicos na direção da formulação e implantação de mecanismos que aproximam os procedimentos internos da eficiência almejada para a gestão. Em paralelo o Estado deve explorar com maior eficiência algumas fontes consideradas, muitas vezes, de segunda linha, contudo, representam firmes oportunidades de reforçar sua capacidade de investimento por meio do aporte de recursos novos ou redução do endividamento.

É notório que um dos grandes problemas em relação à gestão das contas públicas e dos Gestores Públicos é o desequilíbrio entre Receitas e Despesas Correntes, gerando assim uma insuficiência de arrecadação e um baixo fluxo de verbas, no que tange as políticas públicas necessárias ao desenvolvimento, a sustentabilidade e ao equilíbrio fiscal.

A busca destes novos recursos é relegada ao segundo plano das atividades, devido ao seu elevado grau de complexidade e incerteza aliadas à necessidade expressiva mão de obra especializada, muitas vezes indisponível nos quadros funcionais dos Municípios.

Neste sentido, a vantagem para a Municipalidade advinda da cooperação técnica, ação de Empresa Privada, com conhecimento técnico e especializado na área previdenciária, tributária, pública e fiscal conduz a frutos imateriais, conhecimento adquirido nos procedimentos e processos, e materiais com dispêndios financeiros a título de remuneração pelos serviços prestados na medida proporcional, acertada em contrato, aos valores auferidos como fruto da realização do objeto contratual e quando percebido no erário público a efetiva entrada ou a redução da saída de recursos financeiros, buscando assim, o enfrentamento à escassez de recursos que impede a realização de diversas políticas públicas essenciais ao desenvolvimento dos Municípios, focado na construção da relação equilibrada entre os elementos de receita e despesa que compõe a matriz fiscal, além de promover a eventual recuperação de créditos em que o ente tenha direito.

Assim, considerando as reais possibilidades de redução do passivo faz-se necessário uma ~~ampla e irrestrita revisão e auditoria de possível passivo tributário/previdenciário, com~~



vistas a obtenção da redução dos valores imputados por ação fiscal em períodos pretéritos e dos custos da contribuição previdenciária recolhida pela municipalidade.

A execução de um trabalho amplo e organizado potencializa as possibilidades de resultados financeiros, e o mais vantajoso, sem sobrecarregar em diligências específicas, minimizando os

custos e maximizando os resultados.

Nesse sentido é fundamental a contratação de serviços de consultoria técnica especializada, não havendo necessidade de criação de uma estrutura orgânica e própria para realização de um trabalho de reivindicação pontual, para o atendimento de um estoque represado, sendo que a solicitação corrente (dia a dia) do ente não possui pessoal e estrutura necessária para o atendimento.

Ademais, o atendimento dessa exigência pontual geraria custos desnecessários à estrutura governamental. Além disso, o tempo necessário para capacitação, implantação, ajustes, correção de procedimentos e até a efetiva recuperação tornaria onerosa a operação e exporia a administração o risco de um eventual fracasso, vez que se trata de serviço complexo em que o Ente não possui em seu quadro, funcionários em quantidade e com experiências e qualificações para o desempenho nos serviços ora em questão.

Todas essas atividades exigem a composição de equipe técnica especializada e referenciada nas atividades de auditoria, planejamento e organização, assim como de cobrança ou recuperação dos valores devidos. Neste sentido, o Município de São João do Oriente, não dispondo de uma estrutura administrativa específica e direcionada, necessita realizar a contratação de uma empresa especializada, com experiência no ramo para realização desse trabalho. Deve-se ter em conta que, o objeto que se pretende contratar é de natureza sazonal, tendo em vista que após realizado, a demanda prevista neste termo de Referência cessará.

Nesse importe, deve-se dar relevo também à escolha da modalidade licitatória, qual seja, pregão eletrônico, tendo em vista a viabilidade e economicidade manifestas, oportunizando que empresas especializadas ofereçam o maior desconto sobre o valor dos honorários que irão receber, a depender da faixa de valores recuperados nos últimos cinco anos.

2.2 A presente contratação se respalda no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 Para obtenção dos valores dos honorários divididos em faixas de recuperação, foi realizado pesquisa de percentual junto a fornecedores do ramo.

2.4 O setor responsável pela cotação de percentual foi o setor de Compras do Município de São João do Oriente.

2.5 Foi realizado Estudo Técnico Preliminar para este objeto ante a necessidade e especificidades da contratação em comento.

2.6 A licitação não deverá ser exclusiva para micro empresas e empresas de pequeno porte considerando a especificidade do objeto, aumentando as chances de concorrência bem como com o fim de evitar o fracasso da licitação.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 O serviço tem por finalidade de adequação e recuperação tributária especificamente a contribuição de Risco Ambiental no Trabalho – RAT/FAP, levantamento e emissão de planilhas com informações da folha de pagamento, organograma mensal para



comprovação de atividade econômica preponderante nos últimos 05 (cinco) anos, retificação e reenvio dos documentos exigidos nos termos da IN/RFB 971/2009, artigo 72, §1º, incisos I e II, alínea “c”, Lei Federal nº 8212/91, artigo 22, incisos I e II e SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento de FGTS e Informação a Previdência Social para habilitar o Município junto à Receita Federal do Brasil a requerer a revisão de grau de risco, reenquadramento pela preponderância, compensação dos pagamentos

4.2 efetuados indevidamente ou a maior, especialmente quanto à alíquota do RAT – Riscos Ambientais no Trabalho, nos últimos 60 (sessenta) meses.

4.3 Estão definidos como produtos desse trabalho:

4.3.1 Relatório contendo o plano de normas e procedimentos que serão observadas pelos técnicos da licitante vencedora e da Prefeitura para a execução dos serviços licitados neste edital.

4.3.2 Relatórios de acompanhamento do trabalho, indicando as atividades realizadas, os entraves identificados, e os respectivos encaminhamentos.

4.3.3 Emissão de relatórios mensais de comprovação da atividade preponderante, dos exercícios envolvidos na compensação/restituição a ser efetivada.

4.3.4 Levantamento e análise das operações, rotinas e controles que envolvem as contribuições previdenciárias.

4.3.5 Análise das declarações ao Fisco (GFIP/SEFIP) e verificação de sua conformidade.

4.3.6 Elaboração de planilhas demonstrativas e cálculos dos valores encontrados, eventualmente recolhidos a menos ou a mais do que o efetivamente devido, destacando os eventualmente recuperáveis, informando-se, de forma detalhada, todos os critérios utilizados, inclusive para a atualização monetária.

4.3.7 Assessoramento, preparação e execução dos processos administrativos necessários à eventual recuperação dos créditos apurados após levantamento dos valores a recuperar, em conjunto com o pessoal das secretarias envolvidas, inclusive preparação de eventuais retificações das declarações prestadas nos últimos 60 (sessenta) meses (GFIP/SEFIP), bem como orientação e acompanhamento na elaboração e envio do e-social e DCTF correspondente ao período que serão efetuadas as compensações.

4.3.8 Encaminhamento de relatório mensal contendo todos os levantamentos realizados, período de compensação, parecer e indicadores de correção utilizados.

4.3.9 Retificação das GFIP/SEFIP dos últimos 05 (cinco) anos, visando gerar o crédito a ser compensado.

4.3.10 Relatório Final Consolidado contando, o resumo das ações desempenhadas e suas consequências, inclusive as financeiras; e o detalhamento da situação perante a compensação que fizeram parte do objeto desta licitação.

4.4 Os serviços serão fiscalizados pela Controladoria do Município.

4.5 Realização de possíveis defesas na esfera administrativa junto RFB – Receita Federal do Brasil e auxílio ao corpo jurídico municipal, caso o Município de São João do Oriente seja autuado de alguma forma pelos serviços objeto deste certame licitatório.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR A RECUPERAR

5.1 A Administração Pública estima que o resultado desta contratação, traga um benefício de aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), levando-se em conta o período dos últimos 05 (cinco) anos, sem contar em possíveis economias futuras.

6. DO PAGAMENTO POSTECIPADO

6.1 O pagamento será realizado em parcelas, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigidas as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste termo. A primeira nota fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva compensação de valores da primeira parcela, e os pagamentos subsequentes também ficam condicionados ao montante do proveito financeiro recuperado (compensado/restituído), demonstrado, nos meses subsequentes, uma parcela a cada mês, mediante a emissão das respectivas notas fiscais.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando



exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados, devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

6.6 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

02.02.01.04.122.0001.1035-3.3.90.39.00- Ficha 51- Fonte 1.500.000.0000

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 Realizar a prestação dos serviços conforme especificações previstas neste termo de referência;

8.1.2 Encaminhar a contratante, sempre que solicitado, relatório circunstanciado da situação da execução dos serviços;

8.1.3 Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, serviços que não estiverem de acordo com o descritivo;

8.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.5 Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o termo de contrato, sem o prévio e expresso consentimento do contratante;

8.1.6 Pagar todas as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à sua personalidade jurídica. Em face desta responsabilidade da contratada, inexistir qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre o contratante e os prepostos da contratada;

8.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei, obrigando-se a apresentar, sempre que exigido, as devidas comprovações de regularidade fiscal, sob pena de sanção;

8.1.8 Arcar com todos os custos referente a deslocamentos, alimentação e hospedagem de sua equipe técnica que se façam necessários à satisfatória prestação dos serviços;

8.1.9 Manter sigilo sobre as orientações trocadas e geradas durante a prestação dos serviços, não revelando nem transmitindo direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto contratual.

8.1.10 Substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas, serviços que não estiverem de acordo com o descritivo;

8.1.11 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.12 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação;

8.1.13 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.2 São obrigações da Contratante:

8.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta;



- 8.2.3 Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, estipulando prazo para a sua correção;
- 8.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidor especialmente designado;
- 8.2.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.2.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.1 O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 9.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 9.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 9.1.3.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 9.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 9.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 9.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 9.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 9.1.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 9.1.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.1.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10. DO CONTRATO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 10.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o prazo do limite legal previsto no artigo 107 da Lei 14.133/2021, utilizando-se para fins de reajuste o índice do INPC, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.

10.2A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo



descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2024

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1) INFORMAÇÕES BÁSICAS

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se da contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria visando a revisão, restituição/compensação e recuperação de valores pagos indevidamente a receita federal do Brasil, em relação as contribuições previdências- rat/Sat/fap dos exercícios não prescritos, incluindo a retificação das gfiip/sefip, adequação das alíquotas rat/fap dos últimos 05 anos, conforme especificações previstas neste termo. a contratação de uma empresa para prestar serviços de assessoria nesse contexto específico visa garantir uma abordagem profissional e especializada na identificação e recuperação de valores pagos indevidamente, contribuindo para a gestão financeira eficiente e responsável da entidade contratante perante a Receita Federal do Brasil.

Até o presente momento não foram realizados procedimentos de licitação para a contratação do objeto supracitado.

Os objetivos específicos são:

- **Expertise Técnica:** Uma empresa especializada em assessoria tributária possui conhecimentos técnicos específicos para identificar possíveis pagamentos indevidos realizados à Receita Federal, bem como para propor as medidas corretivas necessárias.
- **Maximização de Recursos:** A revisão e recuperação de valores pagos indevidamente podem resultar em significativas economias para a entidade contratante, permitindo a maximização dos recursos disponíveis para outras finalidades.
- **Redução de Riscos:** A atuação de uma empresa especializada ajuda a reduzir os riscos de erros na identificação e correção de valores pagos indevidamente, evitando possíveis penalidades ou prejuízos financeiros para a organização.



- **Agilidade e Eficiência:** Com o suporte de uma empresa de assessoria, é possível agilizar o processo de revisão e recuperação de valores, garantindo uma atuação mais eficiente e assertiva nesse tipo de demanda complexa.
- **Conformidade Legal:** Ao contar com uma consultoria especializada, a entidade contratante assegura que a revisão e recuperação de valores são realizadas em conformidade com a legislação tributária vigente, evitando possíveis questionamentos futuros.

ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Administração	Thamiris Emanuele Coelho Pereira – Secretária Municipal de Administração

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de assessoria visando a revisão, restituição/compensação e recuperação de valores pagos indevidamente à Receita Federal do Brasil, é importante estabelecer requisitos claros e específicos que garantam a seleção de um prestador de serviços qualificado e capaz de atender às necessidades da entidade contratante.

Ao estabelecer esses requisitos na contratação da empresa para serviços de assessoria tributária junto à Receita Federal do Brasil, a entidade contratante poderá selecionar um parceiro confiável e competente para auxiliá-la na revisão e recuperação de valores pagos indevidamente, contribuindo para uma gestão financeira mais eficiente e transparente.

Vistoria obrigatória: não.

Necessidade de garantia de execução: não.

Participação de consórcio e possibilidade de subcontratação: pelo baixo grau de complexidade do objeto não será permitida a participação em consórcio, nem a subcontratação de parte ou de todo o objeto.

Necessidade de transição contratual: não



ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO A estratégia de fornecimento para a contratação de uma empresa de assessoria tributária visando a revisão, restituição/compensação e recuperação de valores pagos indevidamente à Receita Federal do Brasil.

Ao adotar uma estratégia de fornecimento bem estruturada e alinhada com as necessidades da entidade contratante, é possível garantir uma contratação eficiente e eficaz de uma empresa de assessoria tributária para auxiliar na revisão e recuperação de valores pagos indevidamente à Receita Federal do Brasil.

Dessa forma, a estratégia de fornecimento deve ser planejada de forma a atender às necessidades do município de maneira eficiente e transparente.

REGIME DE EXECUÇÃO. O fornecimento será feito durante o prazo do contrato, mediante a solicitação das secretarias requisitantes de acordo com o prazo determinado no instrumento contratual.

A autorização de fornecimento dos produtos serão enviadas pelo e-mail: licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br.

O pagamento à CONTRATADA será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante depósito bancário.

Prazo de execução do objeto: O fornecimento será feito durante a vigência do contrato de fornecimento

Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

Necessidade de disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e instrumentos: não há.

Obrigações específicas da Contratada serão detalhadas no Termo de Referência.

Portanto, com base nas necessidades e objetivos específico do município em relação a empresa para prestação de serviços de assessoria visando a revisão, restituição/ compensação e recuperação de valores pagos indevidamente a receita federal do Brasil, Ao levar em conta esses aspectos específicos do município na contratação da empresa para serviços de assessoria tributária junto à Receita Federal do Brasil, será possível garantir uma atuação focada nas necessidades locais, com potencial para otimizar a gestão fiscal e financeira da administração municipal.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens, de que tratam a Lei Federal nº



14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão, na sua forma presencial.

Após diversas análises de contratações similares verificamos que o modelo de contratação é usual, ficando em paralelo com inúmeras contratações efetivadas por diversos entes públicos.

A pesquisa realizada com três (03) fornecedores do ramo de fornecimento do produto a ser licitado, sendo que a pesquisa foi feita de forma ampla, a fim de estimar os custos dos produtos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Soluções passíveis de atender à demanda:

SOLUÇÃO 1: Adesão a ata de registro de preços	
VANTAGENS	DESVANTAGENS
<ol style="list-style-type: none">1. Economia de Tempo: Ao aderir a uma Ata de Registro de Preços, o processo de contratação se torna mais rápido, uma vez que a licitação já foi realizada previamente pelo órgão gerenciador da ata.2. Redução de Burocracia: Como a licitação já foi conduzida, a burocracia envolvida na contratação da empresa é reduzida, facilitando os trâmites administrativos e agilizando a formalização do contrato.3. Economia Financeira: A adesão a uma Ata de Registro de Preços permite que o órgão contratante aproveite os preços e condições previamente negociados, garantindo economia financeira em comparação com processos tradicionais de contratação.4. Segurança Jurídica: A utilização de uma Ata de Registro de Preços oferece segurança jurídica ao órgão contratante, uma vez que o processo licitatório foi realizado conforme as normas legais vigentes.5. Flexibilidade na Contratação: A adesão a uma Ata de Registro de Preços permite ao órgão contratante flexibilidade na contratação dos produtos ou serviços conforme sua	<ol style="list-style-type: none">1. Limitação de Fornecedores: Ao aderir a uma Ata de Registro de Preços, o órgão contratante fica limitado aos fornecedores e empresas que participaram da licitação original, o que pode restringir a possibilidade de escolha e competitividade nos preços.2. Quantidades Fixas: As quantidades e especificações dos produtos ou serviços já estão definidas na Ata de Registro de Preços, o que pode limitar a capacidade do órgão contratante de ajustar as quantidades conforme sua real necessidade ao longo do contrato.3. Rigidez nos Preços: Os preços registrados na ata podem não refletir eventuais variações de mercado ao longo do tempo, o que pode resultar em valores não tão vantajosos para o órgão contratante em determinados momentos.4. Possíveis Acréscimos: Caso seja necessário realizar acréscimos nos quantitativos ou serviços além do previsto na ata, pode haver dificuldades em negociar esses acréscimos com os fornecedores registrados, podendo impactar prazos e custos.



<p>necessidade, respeitando as quantidades e prazos estabelecidos na ata.</p> <p>6. Controle de Gastos: Com os preços e condições já definidos na ata, o órgão contratante consegue ter um melhor controle dos gastos e planejar suas despesas com maior previsibilidade.</p>	<p>5. Prazos Estabelecidos: Os prazos de vigência da Ata de Registro de Preços são pré-determinados e podem não se adequar completamente à necessidade do órgão contratante, sendo necessário um planejamento cuidadoso para evitar contratemplos.</p> <p>6. Risco de Desabastecimento: Em casos onde a demanda supera a oferta prevista na ata ou em situações de escassez de produtos no mercado, pode haver o risco de desabastecimento e dificuldades na execução dos contratos.</p> <p>7. Custos Administrativos: A gestão da adesão à ata e dos contratos decorrentes pode demandar recursos administrativos adicionais por parte do órgão contratante, sendo necessário um acompanhamento detalhado para garantir a efetividade da contratação.</p>
<p>ENCAMINHAMENTO: A solução não atende as necessidades da Administração, pois não atenderia a demanda pela Secretaria Municipal.</p>	

<p>SOLUÇÃO 2: Contratação de empresas através de processo licitatório</p>	
<p>VANTAGENS</p> <ol style="list-style-type: none">1. Transparência: Os processos licitatórios são pautados pela transparência, garantindo que a escolha da empresa contratada seja feita de forma pública e acessível a todos os interessados, promovendo a lisura nas contratações.2. Isonomia: A realização de licitações assegura o princípio da isonomia, ou seja, igualdade de condições para todos os concorrentes, independentemente do porte ou renome da empresa, favorecendo a competição justa.3. Economicidade: As licitações visam garantir a obtenção dos melhores produtos ou serviços pelo menor preço possível, promovendo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.4. Qualidade na Contratação: A	<p>DESVANTAGENS</p> <ol style="list-style-type: none">1. Demora no Processo: Os processos licitatórios podem ser burocráticos e demandar um tempo considerável desde a elaboração do edital até a assinatura do contrato, o que pode resultar em atrasos na contratação dos serviços ou fornecimento dos produtos.2. Custos Administrativos Elevados: A realização de licitações envolve custos administrativos significativos, como elaboração de editais, publicações em meios oficiais e recursos humanos dedicados ao processo, o que pode encarecer a contratação.3. Rigidez nas Regras: As normas e critérios estabelecidos para as licitações podem ser rígidos e limitar a flexibilidade do órgão contratante em determinadas situações, dificultando ajustes ou negociações



<p>obrigatoriedade de cumprimento de critérios técnicos e legais durante as licitações contribui para a contratação de empresas qualificadas e aptas a fornecer os bens ou serviços necessários.</p> <p>5. Ampla Concorrência: Os processos licitatórios permitem a participação de diversas empresas interessadas, ampliando a concorrência e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para o órgão contratante.</p> <p>6. Segurança Jurídica: Ao seguir as normas estabelecidas para as licitações, tanto o órgão contratante quanto as empresas concorrentes têm segurança jurídica em relação aos seus direitos e deveres durante todo o processo.</p> <p>7. Controle Social: A realização de licitações permite o controle social sobre as contratações públicas, possibilitando que a sociedade acompanhe e fiscalize os gastos e a utilização dos recursos públicos.</p> <p>8. Legalidade e Impessoalidade: A condução de processos licitatórios pautados pela legalidade e impessoalidade garante que as contratações sejam feitas de acordo com critérios objetivos e previamente estabelecidos, evitando favorecimentos indevidos.</p>	<p>4. Possibilidade de Recursos: Empresas concorrentes têm o direito de recorrer caso se sintam prejudicadas durante o processo licitatório, o que pode gerar impasses e prolongar ainda mais a definição do vencedor da licitação.</p> <p>5.</p> <p>6. 5. *Restrição de Fornecedores*: Em alguns casos, a exigência de cumprimento de determinados requisitos técnicos ou financeiros pode restringir a participação de empresas interessadas na licitação, reduzindo a concorrência.</p> <p>7. Falta de Inovação: Em processos muito engessados, pode haver uma limitação na promoção da inovação e adoção de novas tecnologias por parte das empresas concorrentes, impactando na qualidade dos produtos ou serviços contratados.</p> <p>8. Possíveis Irregularidades: Apesar dos mecanismos de controle existentes, os processos licitatórios podem estar sujeitos a irregularidades, como direcionamento indevido, formação de cartéis ou favorecimento injustificado, comprometendo a lisura do processo.</p>
<p>ENCAMINHAMENTO: Solução que atende a demanda.</p>	

CONCLUSÃO. A solução 2, portanto, se mostra viável; que é a contratação das empresas para atender a necessidade através de processo de licitação.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

Detalhamento da especificação e quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	SERV	1



01	ASSESSORIA VISANDO A REVISAO RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM RELAÇÃO AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS – RAT/SAT/FAP DOS EXERCICIOS NAO PRESCRITOS NAO PRESCRITOS, INCLUINDO A RETIFICAÇÃO DAS GFIP/SEFIP, ADEQUAÇÃO DAS ALIQUOTAS RAT/FAP DOS ULTIMOS 05 ANOS.		
----	---	--	--

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para fazer o levantamento das quantidades necessárias, foi realizada uma análise da solução necessária para atender a demanda, visando atender a demanda, É importante considerar alguns fatores, como o histórico de consumo anteriores.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de composição da planilha de custos dos serviços, a empresa contratada deverá observar, além de outros elementos, as seguintes informações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	%	%
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA VISANDO A REVISAO RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM RELAÇÃO AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS – RAT/SAT/FAP DOS EXERCICIOS NAO PRESCRITOS NAO PRESCRITOS, INCLUINDO A	SERV	1	23%	23%



RETIFICAÇÃO DAS GFIP/SEFIP, ADEQUAÇÃO DAS ALÍQUOTAS RAT/FAP DOS ULTIMOS 05 ANOS.				
---	--	--	--	--

A pesquisa realizada foi realizada com (03) fornecedores dos serviços que se pretende contratar, relacionado a este instrumento.

No percentual proposto deverá estar incluída toda despesa com salários, leis sociais, leis trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, alimentação, despesas com capacitação dos empregados (reciclagem) despesas administrativas e lucros, e demais insumos necessários à composição do percentual proposto;

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Administração Pública no planejamento para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria visando a revisão, restituição/compensação e recuperação de valores pagos indevidamente a receita federal com o objetivo de viabilizar a execução de um serviço ou fornecimento de um produto que, de outra forma, poderia ser inviável devido a restrições orçamentárias ou à complexidade da demanda da secretaria municipal, sem margem para parcelamento devido a questões logísticas ou operacionais. Portanto, ao considerar o parcelamento ou não da solução em uma contratação pública, é essencial avaliar cuidadosamente as necessidades específicas do contrato, os recursos disponíveis, os potenciais impactos e benefícios envolvidos, garantindo assim uma decisão fundamentada e alinhada com os objetivos da administração pública.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente, O Município de São João do Oriente/MG não possui termos contratuais de registro de preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria visando a revisão, restituição/compensação e recuperação de valores pagos indevidamente a receita federal.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento entre a contratação e o planejamento é fundamental para o sucesso de qualquer processo de contratação pública, garantindo que as necessidades da administração sejam atendidas de forma eficiente, transparente e sustentável.

Definição clara de objetivos: Antes de iniciar o processo de contratação, é essencial que os gestores públicos tenham clareza sobre os objetivos a serem alcançados com a contratação, alinhando-as com as metas e estratégias delineadas no planejamento institucional.



Levantamento de necessidades: O planejamento deve contemplar um levantamento detalhado das necessidades da administração pública, identificando com precisão os serviços ou produtos requeridos, bem como os prazos e recursos disponíveis para a contratação.

Elaboração do Termo de Referência: Com base nas informações levantadas no planejamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve ser elaborado de forma clara e objetiva, descrevendo os requisitos técnicos, operacionais e financeiros necessários para a contratação.

Compatibilidade com o Orçamento: É essencial que a contratação esteja alinhada com o orçamento disponível para evitar desequilíbrios financeiros e garantir a sustentabilidade da gestão pública.

Cronograma adequado: O planejamento deve prever um cronograma realista para a execução do processo de contratação, considerando os prazos legais, as etapas necessárias e eventuais imprevistos que possam surgir ao longo do processo.

Monitoramento e avaliação: Após a contratação, é importante que haja um acompanhamento constante para verificar se a execução do contrato está em conformidade com o planejado, garantindo a qualidade dos serviços ou produtos contratados.

Ao manter um alinhamento estreito entre a contratação e o planejamento, os órgãos públicos podem otimizar seus processos, reduzir riscos de falhas ou irregularidades, promover a transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, atendendo assim aos interesses da sociedade de forma responsável e ética.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos em um processo de contratação pública devem estar alinhados com os objetivos institucionais, buscando atender às necessidades da administração de forma eficiente, econômica e transparente.

Economia e Eficiência: Busca-se obter a melhor relação custo-benefício na contratação, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e econômica, evitando desperdícios e gastos desnecessários.

Qualidade na Prestação de Serviços ou Fornecimento de Produtos: Espera-se que os serviços prestados ou produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos, garantindo a satisfação do órgão contratante e dos usuários finais.

Transparência e Legalidade: Os processos de contratação devem ser transparentes e seguir rigorosamente a legislação vigente, assegurando a lisura e a legalidade de todas as etapas, desde



a seleção dos fornecedores até a execução do contrato.

Cumprimento de Prazos: É fundamental que os prazos estabelecidos no contrato sejam cumpridos rigorosamente, evitando atrasos que possam comprometer a continuidade dos serviços ou o fornecimento dos produtos contratados.

Satisfação das Partes Envolvidas: Tanto o órgão contratante quanto os fornecedores devem estar satisfeitos com o processo de contratação e com os resultados obtidos, promovendo um relacionamento saudável e colaborativo entre as partes.

Impacto Positivo na Sociedade: Os resultados da contratação pública devem contribuir para o bem-estar da sociedade como um todo, seja através da melhoria dos serviços públicos oferecidos, da geração de empregos ou do desenvolvimento econômico local.

Ao definir e buscar atingir esses resultados pretendidos, os gestores públicos podem promover uma gestão eficaz e responsável dos recursos públicos, contribuindo para o fortalecimento da administração pública e para o atendimento adequado das demandas da sociedade.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração tomará as seguintes providências:

_ realizar o procedimento de contratação da empresa para o registro de preço a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria visando a revisão, restituição/compensação e recuperação de valores pagos indevidamente a receita federal;

-definir o responsável pela fiscalização da execução do contrato.

-analisar se os serviços entregue atendem as necessidade da administração.

JUSTIFICATIVA

Nos termos do § 2º, do artigo 18 da Lei 14.133/2021, justificando que o previsto no artigo 18, incisos II, X, e XII, não estão previstos neste estudo técnico preliminar, pois a publicação do plano anual de contratações é facultativo; que não há necessidade de providências preliminares para execução do contrato; e que não há impactos ambientais a considerar. Algumas das exigências aqui colocadas estão previstas no Termo de Referência que acompanha e é parte deste documento.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento ou a Secretária de administração declara **viável** esta contratação.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A Secretaria Municipal de administração declaram viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa _____(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede na _____, Insc. Estadual nº _____, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 019/2024 – Processo nº 062/2024, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

_____, _____ de _____ de 2024.

Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2024**

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 019/2024 – Processo n.º 062/2024, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)



PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2024

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____(razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 019/2024 – Processo nº 062/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente, declaro sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, _____ de _____ de 2024

Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)



PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2024

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 019/2024 – Processo nº 062/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante legal da empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)



PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2024

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2024**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Declaro, para fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal



PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2024
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2024

ANEXO IX

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2024

Pregão Presencial: n° 019/2024

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo: **MENOR PERCENTUAL**

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____ Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	%	% MÁXIMO
01	01	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA VISANDO A REVISÃO, RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM RELAÇÃO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – RAT/SAT/FAP DOS EXERCÍCIOS NÃO PRESCRITOS, INCLUINDO A RETIFICAÇÃO DAS GFIP/SEFIP, ADEQUAÇÃO DAS ALÍQUOTAS RAT/FAP DOS ÚLTIMOS 05 ANOS.	_____%	23%

PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA:

DECLARO QUE NOS PERCENTUAL ACIMA ESTÃO INCLUSAS TODAS AS DESPESAS DECORRENTES DO FORNECIMENTO DOS ITENS ACIMA PROPOSTOS, ENTREGA PARCELADA E DIÁRIA EM SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG.

Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

VALOR POR EXTENSO: R\$

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

E CARIMBO DA EMPRESA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2024

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024

Pregão Presencial nº 019/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/20XX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, MG, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____. NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 18.338.848/0001-90, com sede na Praça Primeiro de Março, nº 46, centro, na cidade de São João do Oriente, MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Regilaene Nêdes Alcântara, brasileira, CPF: 036.385.206-92, RG: MG-10.602.709/SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA VISANDO A REVISÃO, RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM RELAÇÃO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – RAT/SAT/FAP DOS EXERCÍCIOS NÃO PRESCRITOS, INCLUINDO A RETIFICAÇÃO DAS GFIP/SEFIP, ADEQUAÇÃO DAS ALÍQUOTAS RAT/FAP DOS ÚLTIMOS 05 ANOS, em conformidade com as normas de regência e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	%	% MÁXIMO
01	01	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA VISANDO A REVISÃO, RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, EM RELAÇÃO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – RAT/SAT/FAP DOS EXERCÍCIOS NÃO PRESCRITOS, INCLUINDO A RETIFICAÇÃO DAS GFIP/SEFIP, ADEQUAÇÃO DAS ALÍQUOTAS RAT/FAP DOS ÚLTIMOS 05 ANOS.	_____ %	23%

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os percentual permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor estimado da contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 O pagamento será realizado após a recuperação de crédito, objeto desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os percentual inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os percentual iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do percentual, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à



Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

